ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade administrativa relacionada à ampliação da capacidade operacional para execução dos serviços para conservação e manutenção de parquinhos e academias ao ar livre.

O objeto está alinhado às diretrizes de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Obras

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
Paulo Ricardo da Silva	**Assessor**	**1629502**	**Paulo.ricardo@itajai.sc.gov.br**
Ana Paula Pelegrini	**Assessora**	**1097803**	**Ana.pelegrini@itajai.sc.gov.br**

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Atualmente, o Município de Itajaí possui diversos espaços e equipamentos públicos destinados ao lazer, à prática de atividades físicas e à convivência social, dentre os quais se destacam os parquinhos e as academias ao ar livre.

Esses equipamentos e estruturas estão sujeitos ao desgaste decorrente do uso contínuo, da exposição às condições climáticas, de atos de vandalismo e da própria ação do tempo, demandando serviços permanentes de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e adequação de suas estruturas e componentes.

A manutenção inadequada ou insuficiente desses espaços pode ocasionar a deterioração progressiva dos equipamentos, comprometendo sua funcionalidade, vida útil, condições de conservação e, especialmente, a segurança dos usuários. No ETP elaborado em 2025, foram identificadas situações como estruturas danificadas, componentes deteriorados, necessidade de serviços de pintura, soldagem, reparos e conservação das áreas de utilização pública.

No caso dos parquinhos e academias ao ar livre, a ausência de intervenções tempestivas pode resultar em equipamentos com componentes danificados, estruturas metálicas ou de madeira deterioradas, necessidade de recuperação de bases e pisos, falhas em

elementos de fixação, desgaste de pinturas e demais condições que podem restringir ou impedir a utilização segura dos equipamentos pela população.

A situação assume especial relevância em razão do encerramento dos contratos atualmente destinados à execução desses serviços, os quais não serão objeto de renovação. Dessa forma, caso não seja realizada nova contratação, poderá ocorrer a redução ou interrupção da capacidade operacional atualmente disponível para atendimento das demandas de manutenção e conservação desses equipamentos e estruturas públicas.

Além disso, a absorção dessas atividades pelas equipes próprias da Secretaria Municipal de Obras, sem a correspondente estrutura operacional especializada e os equipamentos necessários, poderá ocasionar sobrecarga das equipes existentes e comprometer a execução de outras atividades de manutenção urbana sob responsabilidade da Secretaria. Essa questão também foi identificada no planejamento realizado em 2025, quando se constatou que a sobrecarga das equipes e a insuficiência de recursos limitavam a capacidade de atendimento das demandas.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de realizar nova contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de manutenção e conservação de parquinhos e academias ao ar livre, assegurando a disponibilidade de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

A contratação deverá proporcionar capacidade operacional suficiente para a realização de intervenções preventivas e corretivas, permitindo respostas mais céleres às solicitações identificadas pela Administração e evitando que pequenos danos evoluam para situações de maior complexidade e custo de recuperação.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
A contratação destes serviços está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), como item essencial para garantir a manutenção urbana eficiente no município de Itajaí.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
A contratação deverá contemplar a prestação contínua de serviços de manutenção e conservação de parquinhos infantis e academias ao ar livre, mediante disponibilização de equipes operacionais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras – SMO.

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Disponibilização de equipes: a contratada deverá manter profissionais em quantidade e com qualificação compatíveis com as atividades previstas em cada lote, assegurando a continuidade e a capacidade de atendimento das demandas;

b) Qualificação profissional: os trabalhadores deverão possuir experiência e aptidão compatíveis com as atividades a serem executadas, incluindo serviços de pintura, soldagem, carpintaria, alvenaria, roçada e serviços auxiliares, conforme as necessidades de cada lote;
c) Equipamentos e ferramentas: a contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários necessários à execução dos serviços, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento e segurança;
d) Execução dos serviços: as atividades deverão compreender ações de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e substituição de componentes, conforme as características de cada equipamento ou estrutura e as solicitações da fiscalização contratual;
e) Qualidade e segurança: os serviços deverão ser executados de forma adequada, observando os padrões de qualidade, durabilidade e acabamento, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual;
f) Atendimento às demandas: a execução deverá ocorrer de acordo com a programação e as ordens de serviço emitidas pela Administração, respeitando as prioridades e os prazos estabelecidos pela fiscalização;
g) Responsabilidade da contratada: caberá à empresa a responsabilidade pela gestão de seus empregados, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como pelos danos decorrentes da execução dos serviços;
h) Organização da contratação: os serviços serão organizados em dois lotes independentes, correspondentes a parquinhos infantis e academias ao ar livre, considerando as particularidades operacionais e os recursos necessários a cada objeto.

5. Estimativas das quantidades para contratação (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A estimativa das quantidades considera o histórico das contratações anteriores, os serviços executados, os registros de solicitações da Secretaria Municipal de Obras (SMO), a quantidade de equipamentos públicos existentes e a estrutura operacional necessária à continuidade dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos públicos.

Como referência, utiliza-se o Pregão Eletrônico nº 071/2025, que originou os contratos com encerramento previsto para 31 de dezembro de 2026, sendo o Contrato nº 135/2025 referente aos parquinhos e o Contrato nº 320/2025 às academias ao ar livre. Diante da não renovação dos contratos, a nova contratação abrangerá exclusivamente esses três objetos.

O Município de Itajaí possui aproximadamente 120 (cento e vinte) praças públicas distribuídas em diferentes regiões, nas quais estão instalados cerca de 60 (sessenta) parquinhos infantis e 60 (sessenta) conjuntos de academia ao ar livre. Esses equipamentos estão sujeitos ao desgaste decorrente do uso continuo e da exposição às

condições climáticas, demandando inspeções periódicas, manutenção preventiva e intervenções corretivas para preservar sua segurança, funcionalidade e condições de utilização pela população.

Diante dessa distribuição territorial e da necessidade de conservar os equipamentos de forma sistemática, justifica-se a disponibilização diária de equipes operacionais, com atuação cíclica e programada nos locais atendidos. A rotina deverá permitir a realização de manutenções preventivas em todos os parquinhos e academias, de maneira periódica, sem prejuízo do atendimento às ocorrências corretivas identificadas durante as inspeções ou comunicadas à Administração. A organização das equipes deverá, portanto, considerar a cobertura gradual e recorrente dos aproximadamente 60 parquinhos e 60 conjuntos de academias, associada à necessidade de reparos, ajustes, conservação e eventual substituição de componentes.

Assim, a memória de cálculo considera, para os parquinhos e as academias ao ar livre, os quantitativos aproximados de equipamentos existentes e a necessidade de atendimento diário, preventivo, corretivo e cíclico. A composição e o dimensionamento das equipes, dos postos de trabalho, dos veículos, dos equipamentos e das ferramentas deverão observar a estrutura operacional das contratações anteriores, as necessidades atuais da Administração e os quantitativos detalhados no Termo de Referência, de modo a assegurar cobertura operacional adequada e continuidade dos serviços.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às demandas de manutenção e conservação de parquinhos e academias ao ar livre do Município de Itajaí, foram analisadas alternativas operacionais sob os aspectos técnicos, econômicos e administrativos, considerando a necessidade de continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e a preservação dos equipamentos públicos.

Atualmente, os serviços são objeto de contratos administrativos específicos, formalizados por meio do Pregão Eletrônico nº 071/2025.

As alternativas avaliadas buscaram identificar o modelo que proporcionasse maior eficiência operacional, continuidade dos serviços, flexibilidade para atendimento das demandas e melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração

Consiste na realização dos serviços exclusivamente por servidores municipais, utilizando mão de obra, equipamentos e maquinários próprios.

Embora essa alternativa proporcione maior controle direto sobre a execução dos serviços, sua implementação exigiria ampliação significativa do quadro de pessoal,

aquisição de equipamentos, veículos, ferramentas e maquinários, além da estrutura necessária para manutenção, abastecimento, reposição de peças, gerenciamento operacional e capacitação permanente das equipes.

Diante da atual estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Obras, essa alternativa mostra-se tecnicamente e economicamente inviável.

Alternativa 2 – Contratação por demandas específicas
Consiste na contratação individualizada dos serviços conforme surgimento das necessidades operacionais.

Embora permita atender situações pontuais, esse modelo apresenta limitações quanto à continuidade dos serviços, aumento do tempo necessário para mobilização das equipes, maior dependência de sucessivas contratações e dificuldade de atendimento das demandas emergenciais e simultâneas.

Além disso, reduz a previsibilidade operacional e dificulta o planejamento das atividades permanentes da Secretaria.

Alternativa 3 – Locação de equipamentos e maquinários sem equipe operacional
Nesta alternativa, a Administração realizaria a locação apenas dos equipamentos e maquinários, utilizando mão de obra própria para execução dos serviços.

A solução não atende integralmente às necessidades identificadas, uma vez que a limitação atualmente verificada não se restringe aos equipamentos disponíveis, mas também à necessidade de ampliação da capacidade operacional mediante equipes qualificadas para execução simultânea das diversas atividades de manutenção.

Alternativa 4 – Contratação de horas de equipamentos e serviços especializados
Consiste na contratação por horas de equipamentos e operadores, ou por serviços específicos executados sob demanda.

Embora adequada para atividades isoladas ou eventuais, essa modalidade não oferece a continuidade operacional necessária às atividades permanentes da Secretaria Municipal de Obras, dificultando o atendimento.

Também apresenta maior complexidade na gestão das medições e menor previsibilidade da disponibilidade das equipes.

Alternativa 5 – Prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, equipamentos e maquinários
Consiste na disponibilização permanente de equipes operacionais, equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários necessários à execução dos serviços de manutenção e conservação.

Esse modelo possibilita atuação contínua, atendimento simultâneo em diferentes frentes de trabalho, maior agilidade na execução das ordens de serviço, melhor planejamento operacional e fiscalização permanente da execução contratual, assegurando maior eficiência administrativa e continuidade da prestação dos serviços públicos.

6.1. Comparativo das soluções

Com base no levantamento mercadológico realizado, procedeu-se à análise comparativa das alternativas identificadas, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como a capacidade de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Solução	Viabilidade Técnica	Viabilidade Econômica	Atendimento à Continuidade do Serviço	Observações
Execução direta pela Administração	Baixa	Baixa	Parcial	Exige ampliação de quadro funcional, aquisição de equipamentos e ferramentas, aumento da estrutura administrativa e custos permanentes de manutenção e operacional.
Contratações pontuais por demanda	Média	Média	Baixa	Adequada para demandas pontuais, porém não assegura disponibilidade imediata das equipes nem atendimento contínuo das solicitações, podendo aumentar o tempo de respostas às ocorrências.
Locação de equipamentos e maquinários sem mão de obra	Média	Média	Baixa	Amplia a disponibilidade de equipamentos, porém não supre a necessidade de equipes operacionais qualificadas para execução dos serviços, mantendo limitada a capacidade de atendimento da Administração.
Contratação por hora de equipamentos e operadores	Média	Média	Média	Solução indicada para intervenções específicas e de curta duração, porém apresenta menor eficiência para demanda permanentes, simultâneas e distribuídas em diversas regiões do Município.

Prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, equipamentos e maquinários	Alta	Alta	Alta	Permite a disponibilização permanente de equipes operacionais, equipamentos e maquinários, assegurando maior agilidade, planejamento, produtividade, fiscalização e continuidade na execução dos serviços de manutenção e conservação.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A estimativa preliminar da contratação, para todos os LOTES, é de aproximadamente **R$ 2.100.000,00** para o período de 12 (doze) meses.

O valor foi obtido mediante pesquisa de mercado específica realizada pela Secretaria Municipal de Obras, contemplando composições de custos de mão de obra, encargos sociais, benefícios, equipamentos, insumos e BDI, utilizando como referência tabelas oficiais (SINAPI e SICRO), Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, orçamentos de empresas do ramo e demais documentos que integram o processo administrativo.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a disponibilização de equipes operacionais, equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários necessários à manutenção e conservação de parquinhos e academias ao ar livre do Município de Itajaí.

A contratação será estruturada em dois lotes, correspondentes aos respectivos objetos, permitindo a organização das equipes e dos recursos necessários para cada frente de atuação, conforme as especificações e os quantitativos definidos no Termo de Referência.

O modelo adotado possibilita a disponibilidade contínua das equipes durante o período contratual, o atendimento simultâneo em diferentes regiões do Município, maior agilidade na execução das ordens de serviço e melhor planejamento das atividades. Também favorece o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Secretaria Municipal de Obras, com controle sobre a disponibilidade dos profissionais, equipamentos e demais recursos previstos.

A solução visa assegurar a continuidade dos serviços, a conservação dos equipamentos públicos, a segurança dos usuários e a adequada utilização dos espaços pela população, observados os níveis de qualidade e desempenho estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, associada ao fornecimento dos equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários necessários à execução das atividades, representa a solução mais eficiente,

econômica e compatível com as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Obras, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Justificativa para Contratação por licitação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

A execução indireta mostra-se adequada diante da necessidade de disponibilização de estrutura operacional específica para a realização dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A adoção do modelo de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo equipamentos e maquinários necessários, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I. a necessidade de atendimento contínuo das demandas de manutenção dos parquinhos e academias em todo o território municipal;
II. o elevado volume de solicitações registradas pela Secretaria Municipal de Obras, além das manutenções periódicas;
III. a necessidade de atuação simultânea em diferentes frentes de serviço, distribuídas em diversas regiões do Município;
IV. a necessidade de disponibilidade permanente de equipes operacionais para atendimento de demandas programadas, corretivas e emergenciais;
V. a necessidade de padronização dos procedimentos executivos, assegurando qualidade, eficiência e celeridade na prestação dos serviços.

Conforme disposto nos arts. 6º, incisos XV e XVI, 11, 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos de serviços contínuos quando demonstrada a necessidade permanente da contratação, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, circunstâncias evidenciadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

No que se refere à dedicação exclusiva de mão de obra, destaca-se que:

I. caberá à contratada a integral responsabilidade pela gestão de seus empregados, incluindo recrutamento, seleção, contratação, treinamento, supervisão técnica, substituições, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
II. a Administração exercerá exclusivamente a gestão e a fiscalização do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, sem qualquer vínculo de subordinação direta entre os empregados da contratada e os servidores públicos municipais, em conformidade com os arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. o futuro contrato estabelecerá critérios objetivos de desempenho, indicadores de qualidade, níveis mínimos de atendimento e mecanismos de controle da execução, possibilitando a fiscalização permanente dos serviços prestados.

A contratação também está alinhada ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a terceirização de atividades de natureza instrumental é admitida, desde que preservada a autonomia da empresa contratada, inexistente a subordinação direta de seus empregados à Administração Pública e assegurada adequada fiscalização contratual.

Conforme consignado no Acórdão nº 2.876/2018 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

"A terceirização de atividades instrumentais à consecução dos objetivos institucionais da Administração é permitida, desde que haja adequada supervisão e fiscalização do contrato e que não haja subordinação direta dos empregados da contratada aos servidores públicos."

Dessa forma, a contratação pretendida não caracteriza terceirização ilícita, mas representa instrumento legítimo de gestão administrativa destinado a ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, otimizar os recursos disponíveis e proporcionar maior eficiência no atendimento às demandas da população, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a conveniência do parcelamento da contratação, concluindo-se que a divisão do objeto em dois lotes representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A contratação será estruturada da seguinte forma:

- Lote 1 – Manutenção e conservação de parquinhos;
- Lote 2 – Manutenção e conservação de academias ao ar livre;

A divisão proposta considera as características específicas de cada objeto, as atividades necessárias à execução dos serviços e os recursos humanos, equipamentos e ferramentas compatíveis com cada frente de atuação.

Ressalta-se que os serviços já são executados por meio de contratos administrativos independentes, formalizados a partir do Pregão Eletrônico nº 071/2025, modelo que vem permitindo a organização das equipes e dos recursos conforme as particularidades de cada objeto, bem como o acompanhamento e a fiscalização individualizada dos contratos.

A experiência operacional da Secretaria Municipal de Obras demonstra a adequação desse formato, não sendo identificada, até o momento, necessidade de unificação dos objetos em um único lote. A manutenção da divisão permite preservar a organização já estabelecida, a especialização das equipes e a autonomia administrativa e operacional de cada contratação.

Além disso, a divisão possibilita que empresas com capacidade para executar os serviços de determinado segmento participem da disputa, sem a necessidade de reunir, em uma única estrutura, todos os recursos exigidos para os três objetos.

Dessa forma, considerando a experiência administrativa com os contratos atualmente existentes e as características específicas dos serviços, a SMO entende que a manutenção dos dois lotes representa a solução mais adequada para a execução do objeto, favorecendo a organização operacional, a fiscalização individualizada e a continuidade dos serviços, observados os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação integra o conjunto de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras para manutenção e conservação dos equipamentos públicos do Município de Itajaí, apresentando correlação temática com outros serviços voltados à manutenção e conservação.

Os serviços objeto deste estudo, possuem autonomia operacional, não tendo sido identificadas contratações interdependentes cuja existência seja condição indispensável para a execução do objeto.

Embora possam existir outros contratos relacionados à manutenção urbana, cada contratação possui escopo, responsabilidades e mecanismos de fiscalização próprios, devendo ser observadas as respectivas delimitações para evitar sobreposição de serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta correlação com outras atividades desenvolvidas pela SMO, sem dependência operacional ou contratual indispensável à execução do objeto.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação tem por objetivo ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras (SMO) para a manutenção e conservação de parquinhos e academias ao ar livre, promovendo maior eficiência no atendimento das demandas e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a implementação da solução escolhida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I. Maior agilidade no atendimento das solicitações de manutenção e conservação dos equipamentos públicos;
II. Ampliação da capacidade de atendimento simultâneo das demandas preventivas e corretivas em diferentes regiões do Município;
III. Melhoria das condições de conservação, funcionalidade e segurança dos brinquedos, equipamentos de ginástica, estruturas e mobiliários urbanos;
IV. Maior produtividade operacional mediante a disponibilização de equipes, ferramentas, veículos e equipamentos compatíveis com os serviços contratados;
V. Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, permitindo que os servidores municipais concentrem suas atividades no planejamento, na gestão e na fiscalização contratual;
VI. Racionalização dos recursos materiais e financeiros, mediante planejamento da disponibilização das equipes e dos equipamentos necessários à execução dos serviços;
VII. Redução do acúmulo de solicitações pendentes e maior previsibilidade no atendimento das demandas, conforme as prioridades definidas pela Administração;
VIII. Aprimoramento do controle e da fiscalização contratual, por meio de critérios objetivos de medição, acompanhamento e avaliação dos serviços executados.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a preservação do patrimônio público, a ampliação da vida útil dos equipamentos, a segurança dos usuários e a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos pela população, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicadores de desempenho esperados

Indicador	**Resultado esperado**
Atendimento às ordens de serviço	Redução do tempo médio de atendimento
Capacidade operacional	Ampliação das frentes de trabalho simultâneas
Conservação dos equipamentos públicos	Melhoria das condições de uso e segurança de parquinhos e academias
Eficiência operacional	Melhor aproveitamento das equipes, ferramentas e equipamentos disponibilizados
Gestão contratual	Fiscalização baseada em indicadores objetivos e metas de desempenho
Atendimento ao cidadão	Redução do acúmulo de protocolos e maior agilidade na resposta às demandas

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar o

adequado início da execução dos serviços de manutenção e conservação dos parquinhos academias ao ar livre.

Dentre as principais providências, destacam-se:

I. Formalização da equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, mediante designação do gestor do contrato e dos fiscais técnico e administrativo, observando perfil compatível com a natureza e complexidade do objeto;
II. Consolidação do planejamento operacional inicial, definindo as áreas de atuação de cada lote, prioridades de atendimento, critérios para emissão das ordens de serviço e fluxos de comunicação entre a contratada, a fiscalização e os setores demandantes;
III. Elaboração dos procedimentos de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, estabelecendo critérios objetivos para avaliação do desempenho contratual e dos indicadores previstos no Termo de Referência;
IV. Disponibilização à futura contratada das informações técnicas necessárias ao início da execução contratual, incluindo as rotinas operacionais, procedimentos administrativos, padrões de execução e demais orientações pertinentes ao objeto;
V. Verificação das condições operacionais necessárias ao início da execução contratual, compreendendo locais de apoio, logística operacional, horários de atendimento, canais oficiais de comunicação e demais aspectos indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades;
VI. Elaboração do cronograma de mobilização da contratada, estabelecendo prazo para disponibilização das equipes, equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários, de modo a assegurar a transição entre a situação atual e o início da nova contratação sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos;
VII. Preparação dos mecanismos de controle contratual, incluindo modelos de ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de fiscalização, indicadores de desempenho e demais instrumentos administrativos necessários ao acompanhamento da execução.

As providências descritas têm por finalidade assegurar que a execução contratual seja iniciada de forma planejada, coordenada e eficiente, garantindo condições adequadas para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A execução dos serviços de manutenção e conservação de parquinhos e academias ao ar livre poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, principalmente em decorrência da geração de resíduos, utilização de veículos e equipamentos, aplicação de tintas e outros produtos, além do consumo de água, combustíveis e materiais.

Esses impactos poderão ser minimizados mediante a adoção de medidas preventivas e corretivas, observada a legislação ambiental vigente e as boas práticas de execução dos serviços.

Os principais impactos ambientais identificados e suas respectivas medidas mitigadoras são apresentados a seguir:

Impacto ambiental identificado	**Medidas mitigadoras**
Geração de resíduos decorrentes da substituição de peças, brinquedos, equipamentos de ginástica, estruturas metálicas e demais componentes danificados.	Realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem quando tecnicamente viáveis.
Geração de resíduos de tintas, solventes, embalagens e outros produtos utilizados na manutenção.	Armazenar e destinar os resíduos conforme suas características e a legislação aplicável, evitando o descarte em locais inadequados e a contaminação do solo e da água.
Emissão de poeira e partículas durante lixamento, corte, limpeza e preparação de superfícies.	Adotar procedimentos que reduzam a dispersão de partículas, mantendo as áreas de trabalho organizadas e realizando a limpeza após a conclusão dos serviços.
Emissão de gases poluentes decorrentes da utilização de veículos e equipamentos motorizados.	Manter os veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, realizar as manutenções preventivas e planejar os deslocamentos para reduzir o consumo de combustíveis.
Geração de ruídos durante a execução dos serviços.	Utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento e executar as atividades em horários compatíveis com a legislação municipal aplicável.
Possibilidade de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e outros fluidos utilizados nos equipamentos.	Realizar manutenção preventiva, adotar procedimentos seguros de abastecimento e providenciar a contenção e a destinação adequada dos materiais contaminados em caso de vazamento.
Danos à vegetação, aos canteiros e aos demais elementos ambientais próximos às áreas de intervenção.	Delimitar as áreas de trabalho e adotar medidas de proteção para evitar danos a árvores, jardins e demais elementos que não integrem o objeto da intervenção.
Desperdício de materiais, água e combustíveis durante a execução contratual.	Planejar as atividades, racionalizar o uso de insumos, otimizar os deslocamentos e priorizar o aproveitamento de materiais sempre que tecnicamente possível.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e responsabilizar-se pelo adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como pela prevenção e correção de danos ambientais decorrentes de sua atuação.

A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras deverá acompanhar o cumprimento das medidas mitigadoras, podendo solicitar a correção de procedimentos inadequados e a comprovação da destinação dos resíduos, quando aplicável.

Conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação tendem a ser pontuais e passíveis de controle, desde que adotadas as medidas preventivas e mitigadoras previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sem prejuízo do cumprimento das normas ambientais pertinentes.

15. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE REQUISITANTE:

gov.br Documento assinado digitalmente PAULO RICARDO DA SILVA Data: 09/11/2026 08:14:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Paulo Ricardo da Silva **Matrícula: 1629502**	gov.br Documento assinado digitalmente ANA PAULA PELEGRINI Data: 09/11/2026 08:19:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Ana Paula Pelegrini **Matrícula: 1097803**

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2023.

Datado e assinado digitalmente.
Itajaí/SC, novembro de 2026.

TARCIZIO ZANELATO:37884131900
Assinado de forma digital por TARCIZIO ZANELATO:37884131900
Dados: 2026.11.09 08:15:21 -03'00'

Tarcizio Zanelato
Secretário Municipal de Obras